



PORTO do RECIFE S.A.
100 anos



GOVERNO DO ESTADO
DE PERNAMBUCO

PORTARIA - DIRPRE Nº 024 /2019

Recife, 11 de Fevereiro de 2019.

O Diretor Presidente da PORTO DO RECIFE S.A., no uso de suas atribuições estatutárias,

Considerando o disposto na Lei dos Portos, Nº 12.815/2013, Art. 18, Inciso I, alínea "d";

Considerando, as recomendações contidas na Portaria n. 44/CPPE, de 24 de Agosto de 2018 de parte da Autoridade Marítima;

Considerando o disposto na Portaria - DIRPRE nº 146/2018, desta Autoridade Portuária Porto do Recife S.A.;

Considerando, as recomendações contidas na Atas de Reuniões nº 021-STA-CPPE, nº 022-STA-CPPE e 030-STA-CPPE, de 21 e 23 de Agosto de 2018 e 19 de Dezembro de 2018 respectivamente, de parte da Autoridade Marítima;

Considerando, os termos do Ofício nº 20-411/CPPE-MB, de 07 de Dezembro de 2018, de parte da Autoridades Marítima;

Considerando, também, as recomendações técnicas da Praticagem - Pernambuco Pilots;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar, em regime de exceção, manobra especial de atracação no cais do berço nº 03, do Porto do Recife, do **navio HOSANGER**, com comprimento (LOA) de 213,40 metros e calados informados no Documento Único Virtual - DUV nº 004122/2019 pelo Agente de Navegação AGEMAR Transp. Emp. Ltda. : Calado de Proa : 9,02 metros e Calado de Popa : 9,02 metros, previsto para o dia 12.02.2019, desde que atendidas as seguintes condições:

§ 1º - Altura de maré mínima de fórmula padrão para o Calado Máximo Recomendado, empregado na navegação nos canais de acesso interno e externo, levará em consideração a Folga Abaixo da Quilha (FAQ) e possui as seguintes significações:

$$\text{CMR} = \text{P} - \text{FAQ} + \text{H}$$



PORTO do RECIFE S.A.
100 anos



GOVERNO DO ESTADO
DE PERNAMBUCO

LEGENDA

CMR	Calado Máximo Recomendado
H	Previsão da altura da maré no instante considerado retirado da Tábua de Marés da DHN
FAQ	Folga Abaixo da Quilha
P	Menor profundidade no trecho a ser navegado considerando o nível de redução da carta náutica da DHN

§ 2º - O Calado máximo recomendado para este Porto considerará valor de FAQ correspondente à data da manobra, seguindo a fórmula abaixo;

Fórmula:

1) De 01 de out até 15 de abr , considerando FAQ = 1,3 metros aplicada à fórmula padrão:

$$\text{CMR} = 8,8 + H$$

§ 3º - Considerando a fórmula acima e o maior Calado informado para atracação do navio **HOSANGER** de 9,02 metros, consoante recomendações da Praticagem:

a) P - FAQ = 8,80 + maré 1,80 m às 08:51h do dia 12.02.2019;

b) POB às 07:00h do dia 12.02.2019;

§ 4º - Para o cálculo do Calado Máximo de Atracação de cada berço deve ser aplicada a seguinte fórmula:

$$\text{CMA} = P - \text{FAQ} + A$$



PORTO DO RECIFE S.A.
100 anos



GOVERNO DO ESTADO
DE PERNAMBUCO

CMA	Calado Máximo de Atracação
A	Menor altura da maré no período considerado de atracação no Porto, considerando-se no cálculo do período o dia da atracação até o dia previsto para o suspender, acrescido de 48 horas, conforme estabelecido na Tábua de Marés da Diretoria de Hidrografia de Navegação (TM - DHN).
FAQ	Folga Abaixo da Quilha
P	Menor profundidade no trecho a ser navegado considerando o nível de redução da carta náutica da DHN

§ 5º - Ao Calado Máximo de Atracação (CMA), conforme Portaria DIRPRE nº 146/2018, considerar-se-á, a título de acréscimo ao CMA do berço de atracação, a menor amplitude de maré (baixamar), na data de atracação e período estimado de permanência do navio;

Art. 2º - Ficam estabelecidas ainda, para a manobra especial do navio **HOSANGER** no Porto do Recife, as recomendações conforme Atas de Reuniões nº 021-STA-CPPE e nº 022-STA-CPPE, de 21 e 23 de Agosto de 2018, respectivamente, de parte da Autoridade Marítima e considerações técnicas da Praticagem:

- 1- Todas as manobras de entrada e saída de navios sejam realizadas no período diurno;
- 2- Todas as manobras de entrada de navios que dependam de altura de maré para atender os requisitos de CMR ou CMA devem ser realizadas no período compreendido entre duas horas antes da preamar diurna e o estofa da preamar diurna;
- 3- As manobras de saídas em navios com comprimento superior a 185,00 metros, sejam conduzidas exclusivamente no período diurno, independente de calado;
- 4- Estejam disponíveis para manobras 02 rebocadores com BP mínimo de 40 TonF e azimutais;
 - 4.1- Se o navio for equipado com bow thruster, o binário de forças pode ser atendido com o rebocador de Recife (Ômega) + 01 rebocador azimutal de tração estática mínima de 40 tf.

Art. 3º - Todos os navios cujas atracações estiverem condicionadas a autorização para manobra especial, em regime de exceção, deverão realizar suas operações de descarregamento de imediato e de forma continuada, em observância ao plano logístico apresentado à Gerência de Operações do Porto do Recife, de modo a assegurarem as condições adequadas de calado compatível com o CMA do berço de atracação correspondente, com ênfase nos horários de baixamar, consoante Tabua de Marés da DHN para o Porto do Recife e em conformidade com o Ofício nº 20 - 411/CPPE-MB;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data acima;

Art. 5º - Divulgue-se.

Atenciosamente,

P/ CÉSIO COSTA RODRIGUES DOS SANTOS
CÉSIO COSTA RODRIGUES DOS SANTOS
Diretor Presidente em exercício